



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054-2011 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA** E A **AFIRMA-CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AVALIAÇÃO, PROJETOS E SUPERVISÃO DAS OBRAS DE RESTAURAÇÃO DO PAVIMENTO EM CONCRETO EM ÁREAS DE INTERESSE DO PORTO DE PARANAGUÁ, NA FORMA ABAIXO:

Aos 24 dias do mês de abril de 2012, a **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA**, entidade autárquica estadual, vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, estabelecida em Paranaguá - PR, na Avenida Ayrton Senna da Silva nº 161, inscrita no CNPJ/MF nº 79.621.439/0001-91, denominada simplesmente de **APPA**, representada neste ato pelo seu Superintendente, **LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO**, portador do RG sob nº 11.838.087/SSP/SP e CPF/MF nº 058.594.128-94, e pelo seu Diretor Técnico, **PAULINHO DALMAZ**, RG sob. nº. 877.637-7-PR e CPF/MF nº. 243.798.169-15 e assistidos pelo Chefe da Procuradoria Jurídica **MAURICIO EDUARDO SÁ DE FERRANTE**, inscrito na OAB/PR sob. nº.9129, tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 11.243.266-3, 11.412.728-0 Convite 018/2011-APPA, devidamente homologado pelo Superintendente, em data de 09 de dezembro de 2011, assina com **AFIRMA-CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA**, estabelecida na Avenida Vereador Arlindo Chemin, 50, sala 201, centro, CEP: 83601-070, cidade de Campo Largo-Paraná - Fone: (41) 3244-6396 - inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.205.684/0001-81, doravante denominada **CONTRATADA** e representada neste ato pelo **MARIO HENRIQUE FURTADO ANDRADE**, portador do RG nº. 1.909.951-2SSP/PR. e CPF/MF sob nº. 401.410.479-68, o presente contrato, sujeito às Leis nºs 15.608/07 e 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:- CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:-** Prorroga-se o Contrato de Prestação de Serviços nº 054/2011, nos termos do artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8666/1997, por 60 (sessenta) dias, a





partir de 25 de abril de 2012 restando fixada a data do término do serviço objeto do contrato o dia 24 de junho de 2012.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** - Permanecem inalteradas e vigentes todas as demais cláusulas e condições do contrato originário que não tenham sido alteradas e/ou modificadas pelas deste Termo Aditivo.

Assim, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Paranaguá, 24 de abril de 2012

**LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO**  
**SUPERINTENDENTE DA APPA**

**PAULINHO DALMAZ**  
**DIRETOR TÉCNICO DA APPA**

**MAURICIO EDUARDO SÁ DE FERRANTE**  
**CHEFE DA PROC. JURÍDICA DA APPA**

**MARIO HENRIQUE FURTADO ANDRADE**  
**REPRESENTANTE DA AFIRMA**

**TESTEMUNHA**  
**RG: 5.719.415-4**

**TESTEMUNHA**  
**RG: 1.554.369-8-01**